



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP15560-000- Pontes Gestal/SP

AUTÓGRAFO Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

(Dispõe sobre alteração de artigo da Lei nº 1.385, de 28 de agosto de 2019, que “Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Vale Alimentação”)

DANÚBIA LUZIA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei nº 1.381, de 28 de agosto de 2019, que “Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Vale Alimentação, passando a conter a seguinte redação.

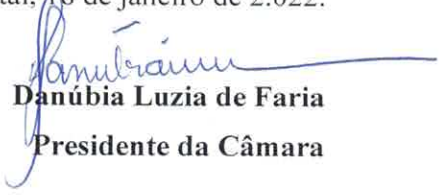
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder cesta básica mensal em forma de “Vale Alimentação”, no valor de R\$ 303,00 (trezentos e três reais, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos em atividade na Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da mencionada Lei nº 1.385, de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente para 2022, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal, 18 de janeiro de 2022.


Danúbia Luzia de Faria
Presidente da Câmara